



IV Colóquio Internacional sobre Gestão Universitária na América do Sul

Florianópolis, 8, 9 e 10 de dezembro de 2004



IV Colóquio Internacional sobre Gestão Universitária na América do Sul Área Temática: Gestão Universitária.

Artigo:

Transparência das Contas Públicas das Universidades: um Enfoque no Uso da Internet como Instrumento de Publicidade

Autores:

Orion Augusto Platt Neto

Doutorando e Mestre em Engenharia de Produção (PPGEP).
Contador da unidade de Auditoria Interna (AUDIN). Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.
E-mail: orionplatt@yahoo.com.br.

Flávio da Cruz

Professor do Departamento de Ciências Contábeis / Centro Sócio Econômico.
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. E-mail: flacruz9@ativanet.com.br.

Audí Luiz Vieira

Administrador auditor chefe da unidade de Auditoria Interna (AUDIN).
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. E-mail: audi@audin.ufsc.br.

Resumo

O presente artigo tem o objetivo de apresentar uma abordagem sobre a transparência das contas das universidades públicas brasileiras, com enfoque prático no uso da Internet como instrumento de publicidade. A transparência é considerada um princípio da gestão fiscal responsável, associada ao princípio constitucional da publicidade. O uso da Internet para divulgação das contas públicas ganhou destaque a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 9.755/98. Do ponto de vista da sua natureza, trata-se de uma pesquisa aplicada. Quanto à forma de abordagem do problema, a pesquisa é qualitativa. Quanto aos objetivos, trata-se de uma pesquisa exploratória. Foi realizada uma revisão de literatura para formação da base conceitual e legal para abordagem do problema. A pesquisa utilizou a observação direta das práticas adotadas pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) para publicidade de suas contas públicas. A partir da identificação de limitações e de qualidades das práticas dos órgãos da UFSC na divulgação das contas públicas, pôde-se apresentar sugestões para o aprimoramento da publicidade com o uso da Internet.

Palavras-chaves: transparência governamental, universidades públicas, contas públicas e Internet.

1 Introdução

As universidades públicas são entidades que compõem a estrutura da administração pública brasileira. Comumente são constituídas nas formas de autarquias ou fundações, da administração indireta, e são dependentes de recursos públicos. Em função disto, são obrigadas pela Constituição Federal a prestar contas do uso de seus recursos e respeitar o princípio da publicidade, entre outros princípios da administração pública.

Deste modo, é notória a necessidade de transparência das contas das universidades públicas. Este tema, de relevante importância social, vem recebendo maior destaque em leis recentes. A referência é à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e à Lei nº 9.755/98. Neste sentido, é necessário acompanhar como tais esforços legais estão sendo implementados e

como a modernização imposta pela legislação e oferecida pela administração pública impacta no controle social.

A LRF fundamenta-se em princípios como o planejamento, a transparência e a participação popular. A participação popular depende fortemente da transparência das ações governamentais e das contas públicas, pois sem informações as decisões são prejudicadas. Transparência é um conceito mais amplo do que a publicidade, isto por que uma informação pode ser pública mas não ser relevante, confiável, tempestiva, útil e compreensível.

Mais do que garantir o atendimento das normas legais, as iniciativas de transparência nas universidades constituem uma política de gestão responsável que favorece o exercício da cidadania pela população.

O presente artigo tem o objetivo de apresentar uma abordagem sobre a transparência das contas das universidades públicas brasileiras, com enfoque prático no uso da Internet como instrumento de publicidade. A pesquisa utilizou a observação direta das práticas adotadas pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) para publicidade de suas contas públicas. O período de realização da pesquisa nas *homepages* é outubro de 2004.

2 Transparência e publicidade na administração pública

2.1 O princípio constitucional da publicidade

A publicidade na administração pública brasileira está estabelecida como princípio no artigo 37 da CF/88 e detalhada em seu § 1º, conforme transcrito a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

De maneira complementar, o ordenamento jurídico prevê várias normas que disciplinam a prestação de contas dos gestores públicos ao poder público e à comunidade em geral. O artigo 70 da CF/88, em seu parágrafo único, define quem tem a obrigação de prestar contas:

Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Deste modo, as universidades públicas, na condição de entidades da administração indireta, financiadas com recursos públicos, devem obedecer ao princípio da publicidade e prestar contas ao Poder Legislativo e à sociedade.

Extrai-se do princípio da publicidade que o povo tem o direito de conhecer os atos praticados na administração pública, passo a passo, para o exercício do controle social, derivado do exercício do poder democrático.

A consequência da não prestação de contas abrange multas e resposta a ação civil de improbidade administrativa. Tal aspecto é ressaltado pelo artigo 5º, inciso XXXIII, da CF/88:

todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob

pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

As exceções à obrigação de publicidade estão colocadas no inciso LX do artigo 5^a da CF/88, nos seguintes termos: “a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem”. Neste caso, outros interesses públicos poderiam estar concretamente ofendidos. Segundo Justen Filho (2002, p.69), “[...] o sigilo não deve ser imposto de modo arbitrário, mas deve ser cumpridamente justificado. [...] o princípio da publicidade poderá ser afastado, mas nos estritos limites da necessidade”.

A Lei n° 10.028/00, que alterou o Código Penal quanto aos crimes fiscais, em seu artigo 5º, inciso I, caracteriza a não divulgação de relatórios contábeis (particularmente do Relatório de Gestão Fiscal) como infração administrativa contra as leis de finanças públicas. Nos termos do § 1º, “A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal”.

2.2 A transparência como princípio da gestão fiscal responsável

No ano de 2000, com a publicação da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a exigência de transparência recebeu um novo reforço no âmbito estatal brasileiro. A LRF possui um capítulo sobre o tema, intitulado de “Da Transparência, Controle e Fiscalização” (artigos 48 a 59), enquanto que sua 1ª seção trata da Transparência da Gestão Fiscal, abrangendo os artigos 48 e 49.

Cruz *et al* (2001, p. 183) apresentam o entendimento dado à transparência na LRF da seguinte forma:

A transparência na gestão fiscal é tratada na Lei como um *princípio de gestão*, que tem por finalidade, entre outros aspectos, franquear ao público acesso a informações relativas às atividades financeiras do Estado e deflagrar, de forma clara e previamente estabelecida, os procedimentos necessários à divulgação dessas informações.

Deste modo, a transparência, como princípio da gestão fiscal responsável, pressupõe a publicidade e a compreensibilidade das informações.

São considerados instrumentos de transparência da gestão fiscal (art. 48): “os planos, orçamentos e lei de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos”.

As bases temporais das publicações podem ser bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais. Quanto à forma de divulgação, a LRF estabelece que deve ser dada ampla divulgação a tais instrumentos de transparência, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, como a Internet.

2.3 Usuários externos das contas públicas

No Quadro 1 é apresentada uma lista dos principais usuários externos dos dados e informações contidos nas contas públicas. Para cada usuário foram associados alguns interesses típicos, de maneira sintética.

A partir deste quadro, percebe-se a diversidade e a amplitude de interesses dos mais variados usuários, diante das informações da contabilidade pública. Todavia, para tais interesses serem atendidos, os dados e informações fornecidos devem estar revestidos de



características como confiabilidade, tempestividade e comparabilidade. Adicionalmente, para uma compreensão adequada, as contas públicas deveriam estar expressas em linguagem acessível aos usuários, na condição de receptores da comunicação.



Usuários	Síntese dos Presumíveis Interesses
Cidadãos, Contribuintes ou Eleitores	Exercer a participação política e o controle social, auxiliando a escolha e a atuação de governantes que atendam aos seus anseios.
Fornecedores	Decisão de venda ao Estado, através do conhecimento da demanda e da capacidade de pagamento. Acompanhamento de licitações e de pagamentos pelos órgãos públicos.
Sindicatos	Negociar remunerações, condições de trabalho e benefícios de servidores públicos, de aposentados e pensionistas.
Empresários	Decisão de continuidade dos negócios, considerando alterações da carga tributária e do incentivo à atividade econômica pelo Estado bem como oportunidades de captação de empregados e dirigentes para os seus quadros de recursos humanos.
Investidores (pessoas ou instituições)	Análise de risco quanto à compra de títulos da dívida pública, entre outras alternativas de investimentos afetadas pelo Estado.
ONGs: Associações, etc.	Acompanhar e fiscalizar a ação governamental, de acordo com suas finalidades e identificar áreas ou núcleos de cooperação ou suporte para as suas atividades.
Partidos Políticos	Embasar suas críticas e propostas governamentais (planos de governo), inclusive através da alocação dos recursos públicos em ensino, pesquisa e extensão.
Pesquisadores e Estudantes	Desenvolver estudos acadêmico-científicos sobre o Estado, sua gestão e as finanças públicas. Localizar oportunidades e ou concentração dos recursos potenciais ou reais destacados para a entidade.
Instituições de Crédito	Embasar suas decisões de concessão de crédito ao Estado.
Governos em outras esferas ou Poderes	Fiscalização do uso de recursos, decisão de auxílio técnico e financeiro, instituição ou alteração das normas vigentes.
Governos estrangeiros	Decisões sobre cooperação e auxílio financeiro, na forma de empréstimos ou doações (transferências).
Mídia (rádio, TV e Jornais)	Divulgação de notícias e matérias investigativas.

Quadro 1 – Usuários externos das contas públicas e síntese de seus presumíveis interesses

Fonte: PLATT NETO e CRUZ (2004, p. 99).

2.4 Estratégias de divulgação

Diversas estratégias de divulgação e meios de comunicação podem ser utilizados para oferecer uma publicidade mais completa para as contas públicas. Dentre elas tem-se algumas lembradas no Quadro 2, a seguir apresentado, sabendo-se que, curiosamente, a exigência legal continua privilegiando o jornal de pouca circulação e destacando um veículo sem impacto direto na discussão e na crítica popular, isto é, o Diário Oficial. Segundo Salomão Ribas Júnior, conselheiro presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), a melhor maneira de tornar uma informação secreta é publicá-la no Diário Oficial. Esta frase ilustra a compreensão de que nem tudo que é público é acessível à população.

Os meios apresentados no quadro estão classificados conforme sua natureza ou semelhança. Na listagem, encontram-se exemplos práticos já identificados na experiência brasileira, embora nem todos disseminados nacionalmente.

Destaca-se que não há ordem de prioridade ou importância para os meios de comunicação, ou seja, uns completam as limitações dos outros. Deste modo, é através dos perfis dos usuários que se pode escolher os meios que devem ser utilizados. Por exemplo, para os usuários que acessam a Internet, esta pode ser uma boa alternativa, embora não isolada.



Classificação	Listagem de Meios
Meios impressos	Jornais, revistas, <i>outdoors</i> , cartazes, murais, folhetos, cartilhas e Diário Oficial.
Via Internet	Página do município, <i>Links</i> e <i>banners</i> em páginas de interesse social do município, e-mails para cidadãos que se cadastrarem e formação de grupos de discussão.
Meios Presenciais	Reuniões comunitárias e audiências públicas.
Televisão e Rádio	Horário eleitoral, publicidade e pronunciamentos oficiais.
Meios Inovadores	Painéis eletrônicos na rua e em prédios públicos, cartilhas de cidadania nas escolas (em todos os níveis de ensino).

Quadro 2 – Lista de meios para geração de publicidade

Fonte: PLATT NETO e CRUZ (2004, p. 94).

A Internet, como meio para o fortalecimento das relações entre o governo e o cidadão, tem sido alvo de muitos estudos atuais. A este respeito, destaca-se a atuação do Congresso de Informática Pública (CONIP), principal fórum brasileiro de discussão e apresentação de iniciativas de modernização do serviço público, atendimento ao cidadão, gestão administrativa e das finanças públicas.

No entanto, menos de 12% da população brasileira é usuária da Internet, gerando o chamado “*apartheid* digital”. E as limitações de acesso à rede não terminam aí. Desses usuários, grande parte ainda desconhece os potenciais da rede mundial de computadores e as páginas governamentais não estão em sua rotina na navegação, mesmo por questões culturais.

2.5 Contas públicas na Internet

A primeira iniciativa legal no sentido de incorporar a obrigatoriedade da divulgação de informações das contas públicas na Internet surgiu por meio da Lei nº 9.755/98, que criou a página da Internet (*homepage*) Contas Públicas (<www.contaspublicas.gov.br>). Através de tal página, todas as entidades gestoras de recursos públicos são obrigadas a disponibilizar determinadas informações orçamentárias e financeiras mensalmente. Deste modo, estão abrangidas as entidades públicas das esferas federal, estadual e municipal, da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, de todos os Poderes.

No sentido de orientar a correta utilização da *homepage* Contas Públicas, o Tribunal de Contas da União (TCU), editou a Instrução Normativa nº 28, de 5 de maio de 1999 e a Portaria nº 275, de 14 de dezembro de 2000.

A implementação da *homepage* pode ser feita, segundo TCU (2004), “com recursos próprios, mediante contratação de empresas especializadas, utilizando-se de associações ou mediante parceria com quaisquer outras entidades públicas ou privadas”. As páginas podem ser armazenadas em computador próprio ou em computador de provedor.

Todavia, o TCU (2004) destaca que “não foram estabelecidas punições relativas ao descumprimento da IN TCU 28/99” e que “entidades que aderiram ao uso de sistemas corporativos da Administração Públicas, conforme definições contidas na IN TCU 28/99, estão dispensadas de publicar as informações supridas pelos respectivos sistemas”.

Na página *homepage* Contas Públicas encontram-se informações sobre: balanços orçamentários, compras, contratos, demonstrativos de receitas e despesas, execução dos orçamentos, orçamentos anuais, recursos repassados, transferências da União e tributos arrecadados. No entanto, uma consulta à página revela o estágio incipiente de evolução digital dos milhares de entes e órgãos públicos brasileiros. É ainda comum a ausência dos dados exigidos, enquanto outros apresentam informações incompletas.

Mais do que uma exigência legal, a publicação de informações na Internet pode ser uma opção de política de gestão.

Destaca-se o papel da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda, incumbida da consolidação nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da federação. De maneira mais ampla, o Ministério das Cidades, antiga Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano, utilizando-se de dados da STN, do IPEA e do IBGE, entre outros, disponibiliza o Sistema Nacional de Indicadores Urbanos (SNIU). Tal serviço reúne informações sobre demografia, perfil sócio-econômico da população, saneamento básico, transporte público, habitação e eleições.

A divulgação de informações governamentais na Internet está inserida dentro das iniciativas de Governo Eletrônico (E-gov). Particularmente nas relações do tipo governo-cidadão (G2C) e governo-empresa (G2B). Para seus idealizadores, o E-gov pode ser compreendido como uma ferramenta democrática de capacitação política da sociedade.

Como iniciativa de E-gov destaca-se o Redegoverno, um portal de serviços e informações do governo brasileiro e o portal Obrasnet (<www.obrasnet.gov.br>), que disponibiliza diversas informações sobre obras públicas realizadas e em andamento, do Governo Federal, entre muitas outras.

3 Contas das universidades públicas

O tema anterior expôs a obrigatoriedade das entidades componente da administração pública direta e indireta de prestarem contas quanto ao uso de recursos públicos e de respeitarem os princípios da publicidade e da transparência.

O presente tema destaca a obrigação particular das universidades públicas de prestar contas e as informações relativas às contas que devem ser oferecidas à comunidade. São ainda identificados usuários externos dos dados e informações na natureza econômico-financeira das universidades e seus possíveis interesses sobre o assunto.

Observou-se que nos registros da *homepage* Contas Públicas (2004), regulada pelo TCU, constam 49 universidades e 20 faculdades. A consulta aos *links* oferecidos revelou que nenhuma das instituições possui informações de contas públicas cadastradas.

O motivo para isto está embasado no Ofício nº 301/2000-MEC/SPO/GAB, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Executiva do Ministério da Educação, em 25 de maio de 2000. Referido ofício comunica que em reunião realizada com a Secretaria de Controle Externo do TCU, concluiu-se que não cabe a inserção dos dados e informações na *homepage* contas públicas pelos órgãos descentralizados, à exceção do FNDE.

3.1 Contas públicas das universidades federais

O entendimento assumido nesta pesquisa para o termo “contas públicas” é: o conjunto de dados e informações de natureza econômico-financeira das entidades públicas, produzidas pelos órgãos de contabilidade, planejamento e orçamento. Tais informações podem associar dados monetários com não monetários, de natureza financeira, orçamentária e operacional, das atividades organizacionais.

De modo amplo na administração pública, as contas públicas abrangem todos os registros e demonstrativos produzidos, publicados ou não, concernentes ao passado e ao futuro, relativos ao uso dos recursos públicos. Em termos de planejamento, abrange a Lei do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Entre os demonstrativos contábeis, estão incluídos os elaborados em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Lei Complementar nº 101/00 (LRF), entre outros exigidos pelos Tribunais



de Contas. Os demonstrativos de custos, baseados no sistema de custos exigido pelo artigo 50 da LRF também compõem as contas públicas, embora ainda pouco praticados.

A prestação de contas anual tem seu conteúdo, no âmbito das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Federal, orientado por Normas de Execução da Controladoria-Geral da União, em atendimento ao Tribunal de Contas da União (TCU). Tal prestação de contas abrange o Relatório de Gestão, as Demonstrações Contábeis e o parecer da unidade de auditoria interna, entre outros documentos.

As informações sobre as licitações de compras públicas podem ser incluídas nas contas públicas, bem como as informações sobre pagamentos efetuados pelos órgãos públicos.

Uma polêmica se instaurou quanto à necessidade de as fundações e apoio publicarem suas contas junto às IFES, conforme noticiado pelo SINTUFSC (2004) neste ano. Houve sugestão, no dia 25 de março de 2003, para que o Conselho Universitário (CUUn) amplie suas atribuições no sentido de incluir a apreciação conjunta e final das contas do reitor junto com a das fundações ligadas à UFSC.

Recentemente, o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 8.958/94, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, estabeleceu algumas disposições sobre a prestações de contas das fundações:

Art. 9º Anualmente ou sempre que exigido pela instituição apoiada, a fundação de apoio deverá submeter à aprovação do órgão colegiado da instituição balanço e relatório de gestão e das atividades desenvolvidas, bem como emitir balancetes e relatórios parciais sempre que solicitado pela instituição apoiada.

Tendo em vista que as fundações de apoio se utilizam de recursos públicos nas suas relações com as IFES, fica óbvia a necessidade de prestação de contas e de publicidade de tais contas. Este artigo não aprofunda a questão das fundações por limitação de espaço.

3.2 Público interessado

O quadro a seguir demonstra os principais usuários externos das informações das contas públicas das universidades e traz uma síntese dos presumíveis interesses dos mesmos. Alguns destes são também usuários internos, quando utilizam as informações para realização de seus trabalhos junto à instituição.

Usuários	Síntese dos Presumíveis Interesses
Alunos	Exercer a participação política e o controle social, auxiliando a escolha e a atuação de reitores, diretores de centros, chefes de departamentos e outros representantes que atendam aos seus anseios.
Servidores	Exercer a participação política e o controle social, auxiliando a escolha e a atuação de reitores, diretores de centros, chefes de departamentos e outros representantes, que atendam aos seus anseios. Seus interesses abrangem assuntos de classe relacionados a condições de trabalhos, que dependam de recursos financeiros.
Fornecedores	Decisão de venda à instituição, através do conhecimento da demanda, da capacidade e da execução de pagamentos.
Sindicatos dos Servidores	Negociar remunerações, condições gerais de trabalho e benefícios de servidores docentes e técnico-administrativos.
ONGs: Associações, etc.	Acompanhar e fiscalizar a ação governamental, de acordo com suas finalidades.
Pesquisadores	Desenvolver estudos acadêmico-científicos sobre as universidades, sua gestão e finanças.
Mídia (rádio, TV e Jornais)	Divulgação de notícias e matérias investigativas.



Quadro 3 – Usuários externos das contas públicas e síntese de seus interesses

Destaca-se que esta lista não é exaustiva em termos de usuários ou de interesses. Existem ainda os usuários estatais, tais como o Tribunal de Contas da União (TCU), a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Ministério Público Federal (MPF), que não foram incluídos na lista anterior em função de disporem de outros recursos computacionais para acesso e verificação das contas das instituições federais de ensino superior.



4 Práticas de publicidade na Internet da UFSC

Nesta seção são apresentadas as práticas de publicidade das contas públicas da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Inicialmente, é feita a apresentação dos órgãos da estrutura da UFSC que divulgam informações sobre as contas públicas na Internet. Em seguida, é feita uma descrição da natureza das informações divulgadas nas *homepages* dos órgãos. Por fim, apresenta-se uma análise das limitações e qualidades da publicidade oferecida às contas públicas com o uso da Internet, sendo apontadas algumas sugestões para aprimoramento.

Destaca-se, todavia, que a UFSC está passando por um processo de reestruturação organizacional em função da posse de seu novo reitor, em maio deste ano. Referida reestruturação fez com que algumas das unidades mencionadas a seguir, e suas *homepages*, estejam prestes a serem transformadas ou extintas. Algumas das desatualizações apontadas a seguir podem ocorrer em função deste mesmo processo de mudança. O período de observação foi de 11 a 18 de outubro de 2004.

4.1 Secretaria Especial de Planejamento (SEPLAN)

A Secretaria Especial de Planejamento (SEPLAN), órgão integrante da Administração Superior da UFSC, desempenha tarefas executivas nas áreas de planejamento, orçamento e contabilidade. A SEPLAN conta com três departamentos em sua estrutura organizacional, que a ela se vinculam: o Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF); o Departamento de Gestão Orçamentária (DGO); e o Departamento de Planejamento e Acompanhamento (DPA). Cada um destes departamentos é analisado adiante, em relação ao fornecimento de informações sobre as contas públicas na Internet.

Na *homepage* da SEPLAN (<<http://www.reitoria.ufsc.br/seplan/>>), a seção de “prestação de contas” divulga que a:

Prestação de Contas da Universidade Federal de Santa Catarina, referente ao exercício financeiro de 2002, foi integralmente aprovada, pelo Conselho de Curadores, através da Resolução Nº 001/CC, de 14 de março de 2003 e Homologada pelo Conselho Universitário, através da Resolução Nº 002/CUn/2003, de 20 de março de 2003.

Ainda na *homepage* da SEPLAN, é oferecido o “Boletim de Dados”, que contém em sua seção de “Demonstrações Legais” os quatro balanços públicos e outras informações patrimoniais e orçamentárias. Nesta versão, os balanços estão disponíveis em formato Adobe Acrobat (pdf).

Em atendimento à Instrução Normativa nº 2, de 20/12/2000, da Secretaria Federal de Controle Interno, do então Ministério da Fazenda, consta na *homepage* da SEPLAN os seguintes dizeres: “Os documentos relacionados com a Prestação de Contas, estão disponíveis no Departamento de Contabilidade e Finanças da Universidade Federal de Santa Catarina, para eventuais consultas”. Consta nos dizeres um *link* para a página do DCF.

Na nova estrutura administrativa da UFSC a SEPLAN será extinta, tendo parte de suas atribuições incorporadas pela nova Pró-Reitoria de Administração, Orçamento e Finanças (PROAF), à qual o DCF e o DGO estarão vinculados.

4.2 Departamento de Contabilidade e Finanças: balanços e fornecedores

O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) da UFSC tem a missão de “tornar o processo financeiro/contábil mais ágil e eficiente, otimizando a integração do DCF com seus usuários”.

O DCF é composto por uma coordenadoria e três divisões. Entre as competências da Divisão de Administração, estabelecida em seu regimento, estão “Manter a Home Page do Departamento atualizada e em permanente sincronia com os seus usuários” e “Prestar informações a fornecedores, no que diz respeito aos pagamentos efetuados pela Instituição”.

Em sua página na Internet (<<http://www.reitoria.ufsc.br/dcf/>>), são disponibilizadas algumas informações sobre as contas públicas. Quanto aos demonstrativos contábeis, estão publicados na Internet os quatro balanços da UFSC: orçamentário, financeiro, patrimonial e variações patrimoniais, nos moldes da Lei nº 4.320/64. Estão disponibilizados os balanços referentes aos anos de 1999 a 2001.

A página do DCF fornece também informações sobre pagamentos a fornecedores. Para os fornecedores, é possível cadastrar seu e-mail para receber notificações de pagamentos da UFSC. É possível, ainda, a qualquer pessoa consultar os pagamentos feitos às empresas com base no número do CNPJ da empresa, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Ordem Bancária	Valor Líquido	Retenções Efetuadas			Data	Notas Fiscais
		ISS	Outros	IR/CSL/PIS PASEP/COFINS		
2004000292	847,35	0,00	0,00	52,65	26/1/2004	055946
2004000505	519,71	0,00	0,00	32,29	2/2/2004	55774
[...]						

Quadro 4 – Demonstração de valores pagos a um fornecedor da UFSC

Fonte: DCF. Consulta ao CNPJ de um fornecedor.

4.3 Departamento de Gestão Orçamentária: orçamentos

O Departamento de Gestão Orçamentária (DGO) é encarregado do orçamento da UFSC, abrangendo a elaboração, proposta, acompanhamento e avaliação do orçamento, entre outras atividades relacionadas.

A *homepage* do DGO fornece informações instrutivas quanto ao orçamento da UFSC. Quanto às contas públicas relativas ao orçamento, o DGO oferece em sua página na Internet as seguintes informações:

- a) Orçamento de 1995 à 2003: abrange na realidade o período de 1995 a 2004, sendo que neste último ano é apresentada a previsão, e nos demais a execução. Apresenta as despesas em grupos de sua natureza e de acordo com as fontes de recursos. O demonstrativo contém cabeçalho devidamente identificado e contém notas de observações;
- b) Gráfico do Orçamento Executado 1995-2002: apresenta gráfico e tabela com os valores totais do orçamento da UFSC nos anos de 1995 a 2002, permitindo a comparação dos valores nominais com os valores ajustados monetariamente pelo IGP-DI, IGP-M, INPC e Dólar;
- c) Gráfico da Variação Anual de 1995-2002: demonstra em gráfico e tabela as variações do orçamento total, permitindo verificar se houve crescimento ou redução, de acordo com os diversos índices de preços;
- d) Gráfico Percentual 1995-2002: revela se o orçamento global da UFSC cresceu ou diminuiu entre o ano inicial e o final, em termos nominais e ajustados monetariamente;
- e) Orçamento 2003: trata-se do ano de 2004, na forma de previsão. Neste constam os Programas de Trabalho, os códigos de classificação e as fontes de recursos para as despesas da UFSC. O demonstrativo contém cabeçalho devidamente identificado; e



- f) Execução Orçamentária 2003: contém cinco seções: Tesouro - Custeio e Capital, Tesouro - Pessoal, Recursos Próprios - Fonte 250, Recursos Próprios - Fonte 280 e Recursos Próprios - Fonte 281. Os demonstrativos estão na forma de figura (jpeg), o que impossibilita a edição e dificulta a impressão dos mesmos. Os cabeçalhos estão bem identificados.
- g) Orçamento por Unidade: páginas indisponíveis. Deveria conter os recursos orçamentários dos diversos centros, pró-reitorias, Hospital Universitário e outras unidades internas da UFSC.

4.4 Departamento de Planejamento e Acompanhamento: custos

O Departamento de Planejamento e Acompanhamento (DPA) da UFSC possui uma *homepage* (<<http://www.reitoria.ufsc.br/dpa/>>) na qual encontram-se os Boletins de Dados dos anos de 1997 a 2000, os Relatórios de Gestão de 1997 a 2001, o Planejamento Institucional de 1997, 1998, 1999 e de 2000-2004 e a Matriz de Alocação de Recursos Orçamentários (<<http://www.reitoria.ufsc.br/dpa/custos/custos.htm>>). Encontra-se, ainda, dados sobre os custos anuais dos cursos e o custo médio do aluno por curso. Os dados de custos são referentes a um único ano, não identificado. A metodologia do sistema de custos adotado está em arquivo de Adobe Acrobat defeituoso, que não abre para leitura.

Seguem, no Quadro 5, alguns exemplos dos custos divulgados pelo DPA:

Nome do Curso	Modalidade	Turno	Total de Alunos Matriculados	Total Formandos	Custo Total do Curso	Custo Aluno
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Diurno	471	65	1.117.214,23	2.372,00
	Bacharelado	Noturno	536	59	1.348.399,05	2.515,67
			1.007	124	2.465.613,28	2.448,47
AGRONOMIA	Bacharelado	Diurno	411	43	2.658.469,31	6.468,30
ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	Diurno	455	56	1.820.465,28	4.001,02
BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	Noturno	306	40	927.484,36	3.030,99
[...]						

Quadro 5 – Custo anual do aluno por curso

Fonte: Departamento de Planejamento e Acompanhamento. Custo por aluno dos cursos da UFSC.

4.5 Programa Integrado de Planejamento

O Programa Integrado de Planejamento (PIP) é um órgão componente da nova estrutura proposta pela administração da UFSC, vinculado ao Gabinete do Reitor. O PIP será responsável pelo planejamento da administração central. Com a extinção da Secretaria Extraordinária de Informática (SEI), suas atribuições serão incorporadas pelo Programa de Integração dos Sistemas Informatizados (PISI) e pelo PIP (AGECOM, 2004).

A *homepage* em construção do PIP (<<http://www.pip.ufsc.br/>>) contém o Relatório de Gestão e o Boletim de Dados da UFSC referentes aos anos de 2000 a 2003. Referida *homepage* ainda não está ligada à página principal da UFSC nem foi divulgada à comunidade, pois aguarda conclusão.

4.6 Auditoria Interna: relatórios e pareceres

A unidade de Auditoria Interna (AUDIN) da UFSC foi criada no ano de 2002, a partir da extinta Coordenadora de Controle Interno (CCI). A AUDIN tem as seguintes finalidades básicas: “fortalecer a gestão; racionalizar as ações de controle e prestar apoio aos órgãos do



Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal”. Entre suas atividades está “Examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da Universidade e tomadas de contas especiais” (AUDIN, 2004).

Na *homepage* da AUDIN (<<http://www.audin.ufsc.br>>) são divulgados os Relatórios de Atividades de 1996 a 2004. No Relatório de Atividades Desenvolvidas (maio/1996-abril/2004) é feito um destaque sobre a transparência das ações desenvolvidas:

Os Relatórios de Atividades da AUDIN – 2002 e 2003 foram inseridos, integralmente, na *homepage* da unidade, dando transparência à sociedade sobre as recomendações e determinações dos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União.

Nos Relatórios de Atividades, a AUDIN divulga as ressalvas apontadas com as devidas recomendações constantes dos Relatórios de Auditoria da Controladoria-Geral da União (CGU) e as determinações do Tribunal de Contas da União (TCU). Associadas às ressalvas, recomendações e determinações, são também divulgadas as ações adotadas pelas diversas unidades administrativas para o saneamento das impropriedades indicadas, além de registrar as pendências ainda existentes.

4.7 Outras informações e meios de divulgação

a) Comissões de licitações

As licitações para compras de bens e serviços na UFSC são realizadas através de duas comissões. As contratações de obras e serviços de engenharia são realizadas pelo ETUSC. As práticas de publicidade com o uso direto da Internet estão descritas a seguir.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) da UFSC dispõe de página na Internet (<<http://www.reitoria.ufsc.br/cpl>>) na qual divulga editais resumidos e completos, pareceres e mapas comparativos de preços dos processos de licitação. O acesso completo é liberado apenas para empresas, após cadastro.

A *homepage* do Escritório Técnico Administrativo da UFSC (ETUSC) ainda está em construção (<<http://www.reitoria.ufsc.br/etusc/>>), mas já possui uma seção destinada aos trâmites licitatórios ainda não ativada. Atualmente, a publicidade dos atos de licitações é feita através da *homepage* Comprasnet e de outros sistemas governamentais.

A Comissão de Licitação do Hospital Universitário dispõe de uma *homepage* própria (<<http://www.hu.ufsc.br/modules.php?name=Downloads>>), na qual disponibiliza editais e outras informações sobre processos licitatórios em andamento.

b) Diário Oficial da União e Boletim Oficial da UFSC

Os atos praticados no âmbito da UFSC ganham publicidade através do Diário Oficial da União (da Imprensa Nacional) e do Boletim Oficial da UFSC. Ambos encontram-se disponíveis na Internet para consulta, nos seguintes endereços: <<http://www.in.gov.br>> e <<http://notes.ufsc.br/aplic/boletim.nsf>>. A *homepage* da Imprensa Nacional encontra-se com o mecanismo de busca defeituoso, o que dificulta a consulta via Internet para não assinantes.

No Boletim Oficial da UFSC são publicados os atos administrativos da instituição, tais como portarias, resoluções e editais. Consta do Boletim as resoluções com as aprovações das prestações de contas da UFSC pelo Conselho de Curadores e as homologações pelo Conselho Universitário. Não estão disponíveis os orçamentos, balanços ou prestações de contas da UFSC nesta página.

c) Relatório de Gestão e Boletins de Dados

Os Relatórios de Gestão da UFSC estão disponíveis em meio impresso e também em meio digital na Internet, nos seguintes endereços: <<http://www.reitoria.ufsc.br/seplan/>>



Relatorio_Gestao_2003.pdf>, <<http://www.reitoria.ufsc.br/dpa/>> e <<http://www.pip.ufsc.br/>>. Estão disponíveis os relatórios relativos aos anos de 1997 a 2003. O Relatório de Gestão de 2003 apresenta poucas informações de natureza financeira, tendo em vista que tais informações constam como peça destacada no processo de prestação de contas. O Relatório de Gestão e as demais peças da prestação de contas são reguladas por Normas de Execução da Secretaria Federal de Controle, da CGU.

O Boletim de Dados da UFSC está disponível nos seguintes endereços: <<http://www.reitoria.ufsc.br/dpa/>>, <http://www.reitoria.ufsc.br/seplan/Relatorio_Gestao_2003.pdf> e <<http://www.pip.ufsc.br/>>. Estão nestes endereço os boletins de 1997 a 2003.

d) Homepage Contas Públicas

No quadro a seguir encontra-se o registro da UFSC junto ao TCU, obtido em consulta à *homepage* Contas Públicas. Observa-se que o órgão não possui informações de contas públicas cadastradas, da mesma forma que as demais universidades e faculdades públicas cadastradas na referida página.

Código no TCU: 79500	Sigla: UFSC	
Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		
Função de Governo: Educação	Código/Nome do Órgão Vinculador: 43800 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
Número do CNPJ: 83899526000182	Código no SIAFI: 153163	Natureza Jurídica: Autarquia
Endereço: CAMPUS UNIVERSITARIO - REITORIA/DPTO CON	Bairro: TRINDADE	
CEP:	Cidade:	Unidade da Federação: SC
Informações Disponíveis: Órgão não possui informações de Contas Públicas cadastradas.		

Quadro 6 – Registro da UFSC na *homepage* Contas Públicas

Fonte: *Homepage* Contas Públicas. UFSC.

A UFSC está dispensada de publicar na *homepage* Contas Públicas em função de seu vínculo com o Ministério da Educação, no qual os dados são consolidados, e tendo em vista decisão do Ministério da Educação objeto do Ofício nº 301/2000-MEC/SPO/GAB, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Executiva do Ministério da Educação, em 25 de maio de 2000, em conjunto com o TCU.

4.8 Identificação de limitações, qualidades e colocação de sugestões

A seguir são apontadas algumas das limitações e qualidades identificadas nas práticas adotadas pela UFSC para divulgação de suas contas públicas na Internet. São abordadas as informações oferecidas pela UFSC através de seus órgãos específicos de contabilidade e orçamento e apontadas algumas sugestões para aprimoramento:

- na *homepage* do Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) não estão disponíveis os balanços públicos referentes aos dois últimos exercícios financeiros (2002 e 2003), o que torna a informação pouco atual para os usuários. Poderiam ser fornecidos dados conjuntos de diversos anos num único demonstrativo, no sentido de facilitar a captura e tabulação de dados em séries históricas. Este formato reduziria o tempo para coleta e tabulação de dados pelos usuários;
- os cabeçalhos nos balanços disponibilizados na *homepage* do DCF estão incompletos. Podem ser seguidos os padrões de cabeçalhos utilizados pelo



- Departamento de Gestão Orçamentária (DGO) e também os constantes do Boletim de Dados da *homepage* da Secretaria Especial de Planejamento (SEPLAN);
- c) como é comum na administração pública de modo geral, não constam notas explicativas aos balanços públicos da UFSC. As notas explicativas constituem parte integrante dos demonstrativos contábeis, sendo essenciais para a compreensão de diversas contas;
 - d) o formato que o DCF utilizou para fornecer os balanços (html) facilita a visualização no navegador de Internet, mas dificulta a impressão e a transposição dos demonstrativos para editores de textos e planilhas eletrônicas. Em função disto, poderia ser fornecida uma versão alternativa dos balanços na forma de planilha eletrônica (Excel, por exemplo), no sentido de facilitar a captura de dados pelos interessados e também no formato Adobe Acrobat (pdf) para garantir uma impressão que não desconfigure em relação ao formato original;
 - e) o recurso oferecido pelo DCF que permitir a consulta dos pagamentos aos fornecedores da UFSC via Internet garante uma publicidade detalhada dos desembolsos. Sugere-se apenas que o mecanismo de busca permita uma listagem completa ou a consulta mediante o nome ou parte do nome dos fornecedores, tendo em vista que nem todos os usuários tem acesso aos CNPJs dos fornecedores da UFSC. Neste sentido, poderia ser dada publicidade via Internet da determinação do art. 16 da Lei nº 8.666/93, apresentando a relação mensal das compras, de maneira a “clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação” (Redação dada pela Lei nº 8.883/94);
 - f) o Boletim de Dados da UFSC, oferecido pela SEPLAN, fornece os quatro balanços públicos de forma esteticamente satisfatória, tendo em vista que: apresenta colunas com dois anos e agrupa as contas com o recurso de recuos nas margens, conforme os níveis de contas, o que facilitada a visualização pelo usuário;
 - g) os demonstrativos da execução orçamentária de 2003, divulgados pelo Departamento de Gestão Orçamentária (DGO), estão em formato de imagem (jpeg), o que prejudica a impressão e a captura de dados pelos interessados. Valem as mesmas colocações feitas no item “d”;
 - h) é tecnicamente adequada a iniciativa do DGO de permitir a observação da evolução do orçamento com base em valores ajustados por diversos índices de preços. Isto por que houve significativa inflação no período, o que faz a comparação de valores nominais distorcer a percepção. É necessária apenas a atualização com a inclusão do ano de 2003;
 - i) embora a UFSC esteja dispensada de publicar suas contas na *homepage* Contas Públicas, poderia ser ativado o *link* da referida página com a da SEPLAN ou do órgão que virá a desempenhar suas funções. Este serviço atenderia usuários que se deparam com a *homepage* Contas Públicas em busca de informações sobre as finanças da UFSC. Esta seria uma iniciativa pioneira, tendo em vista que nenhuma outra universidade pública utiliza a *homepage* contas públicas;
 - j) o relatório de custos do Departamento de Planejamento e Acompanhamento (DPA) é uma iniciativa interessante quanto à forma de divulgar as contas públicas, com grande potencial de repercussão social. Porém, os dados estão desatualizados e a



metodologia adotada para apuração de custos não está disponível, o que torna os critérios adotados pouco transparentes,

- k) os relatórios da AUDIN, contendo as constatações de auditorias e fiscalizações, as recomendações da Controladoria Geral da União (CGU), as determinações do tribunal de Contas da União (TCU) e as providências tomadas pela administração da UFSC, demonstram a preocupação com a transparência. Esta iniciativa é respaldada pela a posição recentemente assumida pela maioria dos ministros do Superior Tribunal de Justiça (STF), favoráveis à divulgação dos relatórios da CGU. Recentemente, houve tentativa por parte de prefeitos baianos de impedir a divulgação dos relatórios da CGU. Apenas um ministro votou contra a divulgação (CGU, 2004).

Destaca-se, por fim, que não houve a pretensão de esgotar as possibilidades de análise com os comentários e sugestões colocadas. Procurou-se apenas fazer colocações que levem a discussão sobre limitações e potencialidades para o uso da Internet numa perspectiva consistente de fornecimento de informações sobre as contas públicas à comunidade interessada. Considera-se melhor adaptar-se ao princípio da transparência em contas públicas, atualmente bastante comentado e citado quando na veiculação pública das qualidades institucionais e, paradoxalmente, ausentes ou incompletas, quando se pretende acesso e análise aos dados e informações inerentes.

5 Considerações finais

Considera-se atingido o objetivo de apresentar uma abordagem sobre a transparência das contas das universidades públicas brasileiras, com enfoque prático no uso da Internet como instrumento de publicidade. A base legal e conceitual evidenciou a necessidade e a obrigatoriedade de as instituições públicas de ensino divulgarem suas contas na Internet.

A transparência é considerada um princípio da gestão fiscal responsável, ligado ao princípio constitucional da publicidade. Associado a isto, o uso da Internet para divulgação das contas públicas ganhou destaque recentemente. No sentido de fornecer informações úteis, foram identificados os usuários das informações das contas públicas num nível amplo e no âmbito específico das universidades públicas e seus interesses típicos.

A partir da identificação de limitações e de qualidades das práticas dos órgãos da UFSC na divulgação das contas públicas, pôde-se apresentar sugestões para o aprimoramento da publicidade com o uso da Internet. Não houve a pretensão de esgotar as possibilidades de análise com os comentários e sugestões colocados. Procurou-se apenas fazer colocações que levem à discussão sobre limitações e possibilidades para o uso da Internet numa perspectiva consistente de fornecimento de dados sobre as contas públicas no caso específico da UFSC.

Para pesquisas posteriores, é recomendada uma análise da qualidade das informações das contas públicas em termos de atendimento aos interesses dos usuários. Para isto, será necessário realizar pesquisas junto aos usuários das informações. Lembra-se da necessidade de cotejar os dados financeiros contemplando as múltiplas dimensões de análise: social, ecológica, tecnológica, política, econômica, demográfica, cultural e legal.

Destaca-se, por fim, que para uma adequada transparência governamental, necessita-se de mais do que a publicidade das informações. A compreensibilidade dos dados e informações pelos usuários é condição indispensável. Neste sentido, faz-se necessário buscar formas alternativas de simplificar a linguagem para o entendimento da comunidade e assegurar meios de aprendizado dos temas envolvidos. Tais ações tendem a favorecer o exercício da cidadania.



6 Referências

AGECOM – Agência de Comunicação da UFSC. **Conselho Universitário analisa mudanças na estrutura da UFSC**. Notícia de 21/05/2004. Disponível em: <<http://www.ufsc.br/agecom/principal.php?id=2204>>. Acesso em: 15 out. 2004.

AUDIN – **Unidade de Auditoria Interna**. Reitoria da UFSC. Relatórios de Atividades. *Homepage*. Disponível em: <<http://www.audin.ufsc.br/>>. Acesso em: 15 out. 2004.

Boletim Oficial da UFSC. Gabinete do Reitor da UFSC. Disponível em: <<http://notes.ufsc.br/aplic/boletim.nsf/>>. Acesso em: 15 out. 2004.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988.

_____. **Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004**. Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio.

_____. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

_____. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

_____. **Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998**. Dispõe sobre a criação de "homepage" na "Internet", pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica, e dá outras providências.

_____. **Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000**. Altera o Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal), e Lei nº 1.079/50, e o Decreto-Lei nº 201/67.

_____. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001** (Lei de Responsabilidade Fiscal). Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

CGU – Controladoria-Geral da União. Presidência da República. **STJ: Sete ministros já votaram pela divulgação dos relatórios da CGU**. Notícias de 23/09/2004. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/cgu/noticias/2004/noticia06404.htm>>. Acesso em: 15 out. 2004.

COMPRASNET – **Portal de Compras do Governo Federal**. *Homepage*. Disponível em: <<http://www.comprasnet.gov.br/>>. Acesso em: 15 out. 2004.

CPL – **Comissão Permanente de Licitação da UFSC**. *Homepage*. Disponível em: <<http://www.ufsc.br/cpl/>>. Acesso em: 11 out. 2004.



CPL/HU – Comissão Permanente de Licitação do Hospital Universitário da UFSC.

Homepage. Disponível em: <<http://www.hu.ufsc.br/modules.php?name=Downloads>>. Acesso em: 11 out. 2004.

CRUZ, Flávio da *et al.* **Lei de responsabilidade fiscal comentada: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2001. 346 p.

DCF – Departamento de Contabilidade e Finanças. SEPLAN / Reitoria da UFSC. Balanços Públicos da UFSC. *Homepage.* Disponível em: <<http://www.reitoria.ufsc.br/dcf>>. Acesso em: 11 out. 2004.

DGO – Departamento de Gestão Orçamentária. SEPLAN / Reitoria da UFSC. Orçamentos da UFSC. *Homepage.* Disponível em: <<http://www.reitoria.ufsc.br/dgo>>. Acesso em: 11 out. 2004.

DPA – Departamento de Planejamento e Acompanhamento. SEPLAN / Reitoria da UFSC. Custos por alunos dos cursos. *Homepage.* Disponível em: <<http://www.reitoria.ufsc.br/dpa>>. Acesso em: 11 out. 2004.

Homepage Contas Públicas. Tribunal de Contas da União. Disponível em: <<http://www.contaspublicas.gov.br>>. Acesso em: 11 out. 2004.

IN – Imprensa Nacional. **Diário Oficial da União (DOU).** *Homepage.* Disponível em: <<http://www.hu.ufsc.br/modules.php?name=Downloads>>. Acesso em: 15 out. 2004.

JUSTEM FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos.** 9. ed. São Paulo: Dialética, 2002. 671 p.

PIP – Programa Integrado de Planejamento. Gabinete do Reitor da UFSC. *Homepage.* Disponível em: <<http://www.pip.ufsc.br/>>. Acesso em: 15 out. 2004.

PLATT NETO, Orion Augusto. CRUZ, Flávio da (Tutor). **Modelo para aumento da transparência da gestão da dívida pública municipal:** evidenciação de informações objetivando a elevação do entendimento das contas públicas. Projeto de Tese (Doutorado em Engenharia de Produção) – Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção, UFSC, 2004. 150 p. Trabalho não publicado.

SEPLAN – Secretaria Especial de Planejamento. Reitoria da UFSC. *Homepage.* Disponível em: <<http://www.reitoria.ufsc.br/seplan/>>. Acesso em: 11 out. 2004.

SINTUFSC – Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal de Santa Catarina. **Fundações da UFSC à margem da legislação.** Notícias de 2004. Disponível em: <http://www.sintufsc.ufsc.br/noticias_2004/0413_fundações.htm>. Acesso em: 13 out. 2004.

TCU - Tribunal de Contas da União. **Instrução Normativa nº 28, de 5 de maio de 1999.** Estabelece regras para a implementação da homepage Contas Públicas, de que trata a Lei nº 9.755/98. Disponível em: <http://www.contaspublicas.gov.br/TCU_InstrNorm28-99.htm>. Acesso em: 11 out. 2004.

